

DECRETO Nº 2.001, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 9º, Inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal nº 2.399, de 29 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito suplementar por excesso de arrecadação no exercício atual no valor de R\$ 87.861,77 (oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), para atender despesas que correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

08.03.10.301.0018.2078	MANUT. DAS EQUIPES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE- ESF	
3.3.1.90.11.0000 - 576	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	<u>R\$ 87.861,77</u>
Recurso 4090 - Saúde Para Todos – PSF Estado		
TOTAL.....		R\$ 87.861,77

Art. 2º O crédito suplementar aberto no artigo primeiro será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no exercício atual, Recurso 4090 - Saúde Para Todos – PSF Estado, no valor de R\$ 87.861,77 (oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 23 de julho de 2018.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

PAULA LUCION GARLET
Responsável pelo expediente da Secretaria
Municipal da Administração